MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 9ºDISTRITO NAVAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017 (PRAÇAS)

Apêndice I – Cronograma de Eventos;

Apêndice II – Atestado de Bons Antecedentes de conduta;

Apêndice III – Padrões Psicofísicos Admissionais;

Apêndice IV – Requerimento de Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

Apêndice V – Modelo de Requerimento;

Apêndice VI – Programa e Bibliografia para a Prova Objetiva (PO);

Apêndice VII – Modelo de Recurso de Prova Objetiva;

Apêndice VIII – Modelo de Recurso da Prova de Títulos (PT);

Apêndice IX – Modelo de Recurso para Verificação de Dados Bibliográficos (VDB);

Apêndice X – Modelo de Recurso para Verificação Documental (VD);

Apêndice XI – Questionário Biográfico Simplificado (QBS);

Apêndice XII – Recibo de Documentos Comprobatórios;

Apêndice XIII – Ficha de Verificação Documental;

Apêndice XIV – Modelo de Declaração de Voluntariado e Compromisso para a Prestação de SMV;

Apêndice XV – Declaração de Tempo de Serviço Público Civil e/ou Militar Anterior;

Apêndice XVI – Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez;

Apêndice XVII – Declaração de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;

Apêndice XVIII – Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas; e

Apêndice XIX – Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais das demais áreas.

INSTRUÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO DA ÁREA INDUSTRIAL E DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO COMO PRAÇAS TEMPORÁRIAS DA MARINHA DO BRASIL.

O Com9°DN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas específicas ao processo seletivo para convocação de profissionais de nível médio, de ambos os sexos, para a prestação do SMV temporário como Praças de 2ª Classe da Reserva da Marinha (RM2), de acordo com o disposto nas Leis nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar) e Decretos nº 57.654/66 (Regulamento da Lei do Serviço Militar) e nº 4.780/2003 (Regulamento da Reserva da Marinha), a fim de completar o efetivo de militares na área de jurisdição do 9º DN, no Estado de Manaus-AM.

As inscrições dos voluntários não implicam, por parte da MB, qualquer compromisso até o início do Estágio Técnico para Praças (ETP).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo para as vagas previstas, será regido pelo presente Aviso de Convocação conforme item 2, e executado pelo Com9°DN, destinando-se ao preenchimento das necessidades temporárias de Praças em Organizações Militares (OM) da Marinha, para a aplicação de seus conhecimentos técnico-profissionais.
- 1.2. MILITARES TEMPORÁRIOS SÃO OS INTEGRANTES DA RESERVA DE 2ª CLASSE DA MARINHA, INCORPORADOS PARA PRESTAR SERVIÇO MILITAR, EM CARÁTER TRANSITÓRIO E REGIONAL. A NATUREZA DO VÍNCULO COM A FORÇA É, NESSE SENTIDO, PRECÁRIA E TRANSITÓRIA, COM DURAÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 8 (OITO) ANOS, NÃO GERANDO QUALQUER EXPECTATIVA QUANTO À PERMANÊNCIA E À ESTABILIDADE, AS QUAIS SOMENTE SE ADMITEM AOS MILITARES DE CARREIRA DE ACORDO COM OS REQUISITOS PREVISTOS EM LEI.
- 1.3. Os voluntários aprovados e classificados dentro do número de vagas serão convocados para cumprir um período inicial no SMV, o qual terá duração total de doze meses, e será prestado na forma de Estágio. Os voluntários, de acordo com os pré-requisitos previstos nos subitens 1.4 deste Aviso, serão convocados para cumprir o Estágio Técnico para Praças (ETP).
- 1.4. O ETP destina-se às Praças RM2, aos reservistas, aos cidadãos brasileiros com incorporação adiada, aos dispensados de incorporação ou do SMI e às mulheres, todos voluntários, com o ensino médio concluído e com cursos correspondentes à educação profissional de nível técnico. Os voluntários aprovados nos testes aplicados na 1ª fase do ETP serão promovidos a Cabo (CB-RM2).

- 1.6. O ETP têm duração total de doze meses, sendo divididos em duas fases :
- a) a primeira, destinada à instrução militar-naval, terá duração de 45 dias, realizada obrigatoriamente em Órgão de Formação de Reserva (OFR) ou Centro de Instrução (os incorporados receberão Instrução Militar-Naval, sendo capacitados ao exercício de atividades técnico-administrativas correlatas às profissões de nível médio para as quais foram selecionados, sendo avaliados mediante aplicação de testes estabelecidos em currículo disciplinar, referentes à formação Militar Naval do ETP), complementada por 15 dias, pelo Estágio de Qualificação de Prática Militar-Naval (E-QPM); e
- b) a segunda, destinada à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais, será realizada na OM para a qual o incorporado será designado para servir.
- 1.7. O incorporado que não alcançar a nota mínima nas avaliações curriculares, durante a primeira fase do ETP, será Licenciado *ex officio*, por conveniência do serviço, de acordo com o inciso I, alínea <u>d</u>, do art. 50, do Decreto nº 4.780/2003.
- 1.8. Após a incorporação, o militar RM2 perceberá remuneração atinente à sua graduação, como previsto na Lei de Remuneração dos Militares (Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002), além dos demais direitos previstos na Lei nº 6.880/1980, enquanto estiver no Serviço Ativo.
- 1.9. Poderão ser concedidas prorrogações de tempo de serviço, de um ano, por períodos iguais e sucessivos, a critério do Com9°DN, desde que o tempo total de serviço prestado não ultrapasse o tempo máximo de 8 (oito) anos no serviço ativo, computando-se para isso, inclusive, o tempo de efetivo Serviço Militar/Serviço Público prestado anterior à convocação.
- 1.10. Os voluntários deverão preencher a Declaração de Tempo de Serviço Público Civil e/ou Militar Anterior, Apêndice XV deste Anexo, cujas informações poderão ser verificadas pela Marinha do Brasil.
- 1.11. Não serão incorporadas as voluntárias que estiverem grávidas, em face dos riscos decorrentes das atividades militares desenvolvidas na 1ª fase do ETP.
- 1.12. As Instruções para os Estágios e a Prestação do Serviço Militar da Reserva de 2ª e 3ª Classes da Marinha, aprovadas pela Portaria nº 383/2008, do Comandante da Marinha (CM), estão disponíveis na página da internet do Com9º DN, no endereço www.9dn.mar.mil.br, no link "Serviço Militar Voluntário".
- 1.13. O(A) voluntário(a), não poderá acumular qualquer cargo, emprego ou função pública, na administração pública Federal, Estadual e Municipal, ainda que da administração pública indireta, exceto para os profissionais de Saúde com profissões regulamentadas, sendo necessário o preenchimento da Declaração de Investidura em Cargo Público para profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XVII deste Anexo; ou Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas,

Apêndice XVIII deste Anexo; ou Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para os profissionais das demais Áreas, Apêndice XIX deste Anexo.

1.14. Não fica assegurado ao(à) voluntário(a) o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar Voluntário (SMV).

2. DAS HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS E VAGAS ALOCADAS

2.1. No momento da inscrição o voluntário deverá optar pela Cidade/Estado onde pretende concorrer à incorporação e só poderá se inscrever para uma única habilitação profissional, dentre aquelas relacionadas às vagas descritas abaixo:

a) Área Industrial: 29 vagas

Para prestação do SMV como Cabo (CB)

ESPECIALIDADE	CIDADE/ESTADO	VAGAS
Edificações	MANAUS-AM	06
Eletrônica	MANAUS-AM	05
Mecânica	MANAUS-AM	06
Eletrotécnica	MANAUS-AM	06
Telecomunicações	MANAUS-AM	06

b) Área de Saúde: 12 vagas

Para prestação do SMV como Cabo (CB)

<u>ESPECIALIDADE</u>		CIDADE/ESTADO
Enfermagem	MANAUS-AM	04
Nutrição e Dietética	MANAUS-AM	02
Patologia Clínica	MANAUS-AM	02
Prótese Dentária	MANAUS-AM	01
Radiologia Médica	MANAUS-AM	03

2.2. No decorrer do Processo Seletivo as vagas poderão sofrer acréscimo e/ou as que não forem preenchidas nas diversas profissões poderão ser remanejadas, a critério da Administração Naval.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 A inscrição é obrigatória para todos os voluntários e deverá ser realizada no período de 10 de janeiro de 2017 a 03 de fevereiro de 2017 pelo próprio voluntário, por meio de preenchimento dos dados necessários ao processo de cadastramento para o SMV, via internet.

- 3.2. Todas as inscrições serão gerenciadas por intermédio Com9°DN, devendo o voluntário acessar o link na página Com9° DN a que concorre a incorporação.
- 3.3. São condições necessárias à inscrição:
 - a) ser voluntário;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos do art. 12, I, da CRFB/1988;
 - c) ter mais de 18 (dezoito) anos e menos de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, até 31 de dezembro do ano de sua incorporação;
 - d) possuir bons antecedentes de conduta, a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do voluntário, através da Verificação de Dados Biográficos (VDB). Se militar ou membro da Polícia ou do Corpo de Bombeiros Militar, em atividade, apresentar, na data prevista no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo, para a realização da Etapa de Verificação de Documentos (VD), atestado de bons antecedentes de conduta, emitido pela autoridade a quem estiver subordinado, no caso de candidato militar, conforme Apêndice II deste Anexo ou modelo constante na página oficial no Com9°DN na internet;
 - e) ter concluído o ensino médio e o curso de nível técnico relativo à profissão a que concorre, até a data prevista no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo, para a VD, comprovados mediante diploma e certificado, com validade nacional, ou declaração, contendo a data da conclusão do curso técnico, para as vagas destinadas ao ETP;
 - f) estar registrado no órgão fiscalizador da profissão a que concorre, quando existir, até a data prevista no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo, para a VD;
 - g) estar em dia com suas obrigações eleitorais;
 - h) estar em dia com suas obrigações militares, conforme determina a legislação do SM;
 - i) não ser portador de Certificado de Isenção do Serviço Militar devido às suas condições morais, físicas ou mentais) ter, no máximo, seis anos de tempo de Serviço Militar/e ou Serviço Público prestado, até a data de sua incorporação, ressaltando que, em se permitindo maior tempo, o SMV será apenas complementar, atingindo o máximo de 8 (oito) anos com o somatório total do período anterior e o tempo do SMV.
 - j) se militar da Ativa ou da Reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, bem como das Forças Auxiliares, ter, no máximo, a graduação de Cabo para a realização do ETP;
 - k) não estar na condição de réu em ação penal;
 - 1) não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:
 - I) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou
 - II) condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena.

- m) se militar da Ativa da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, ou das Forças Auxiliares, ter bom comportamento;
- n) estar autorizado pela respectiva Força Armada ou Força Auxiliar, em se tratando de militar ou membro da Polícia ou do Corpo de Bombeiros Militar em atividade;
- o) atender aos índices mínimos de padrões psicofísicos admissionais, conforme detalhado no Apêndice III deste Anexo;
- p) efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou requerer sua isenção conforme previsto no no Apêndice IV deste Anexo;
- q) possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- r) possuir documento oficial de identificação, com fotografia e dentro da validade;
- s) apresentar a Certidão de Antecedentes da Justiça Militar, Certidão da Justiça Federal e Estadual, conforme previsto no item 12 deste Anexo;
- t) não acumular qualquer cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ainda que da Administração Indireta, exceto para os profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, conforme previsto no item 12 deste Anexo; e
- u) cumprir as demais instruções específicas para o Processo Seletivo.
- 3.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$50,00 (cinquenta reais).
- 3.5. Os números do CPF e do documento oficial de identificação serão exigidos no ato da inscrição.
- 3.6. Os documentos comprobatórios das condições de inscrição serão exigidos dos voluntários nas datas estabelecidas no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo, para a VD.
- 3.7. A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios das condições de inscrição, nas datas previstas para a VD, importará na eliminação do Processo Seletivo e perda dos direitos decorrentes.
- 3.8. No caso de declaração de informações inverídicas, além da exclusão do Processo Seletivo, poderão ainda ser aplicadas as sanções correlatas ao crime praticado, na forma da legislação penal em vigor.
- 3.9. A inscrição no Processo Seletivo implicará aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, permitindo que a Marinha proceda as investigações necessárias à comprovação do atendimento dos requisitos previstos como inerentes ao cargo pretendido, não cabendo ao voluntário o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação, pela anulação de sua inscrição ou pelo não aproveitamento por falta de vagas.
- 3.10. As inscrições dos voluntários que realizaram o pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento bancário, cuja compensação não ocorrer dentro do prazo previsto para o pagamento, não serão aceitas.

- 3.11. Não será restituído o valor da taxa de inscrição em caso de desistência da realização do Processo Seletivo ou de falta do voluntário a qualquer das etapas.
- 3.12. Encerrado o período de inscrições, o voluntário que desejar promover a alteração/atualização dos dados cadastrais fornecidos, exceto CPF e <u>local de realização dos Eventos Complementares de VDB, IS, VD e PT</u>, deverá fazê-lo por Requerimento ao Com9°DN, Apêndice V deste Anexo, até 30 (trinta) dias antes da realização das provas escritas. Após esse período, não serão aceitos pedidos de alteração/atualização.

4. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET

- 4.1. As inscrições serão realizadas na página oficial do Com9°DN, no endereço www.9dn.mar.mil.br.
- 4.2. As inscrições serão efetivadas somente entre 08h00 de 10 de janeiro de 2017 e 23h59 de 03 de fevereiro de 2017, horário oficial de Brasília/DF.
- 4.3. Acessada a referida página, o voluntário digitará os dados necessários ao processo de cadastramento para o SMV, e imprimirá o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.
- 4.4. O pagamento poderá ser efetuado por débito em conta-corrente ou pela apresentação do boleto bancário impresso, em qualquer agência bancária.
- 4.5. O pagamento da taxa de inscrição, por meio do boleto bancário, será aceito até o dia 09 de fevereiro de 2017, no horário bancário dos diversos Estados do País.
- 4.6. As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior, não serão aceitas.
- 4.7. Aceita a inscrição, com a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, o voluntário será incluído no cadastro de inscritos.
- 4.8. O voluntário deverá verificar a confirmação de sua inscrição na página do Com9°DN na internet, a partir do 5° dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição. Nessa ocasião, o voluntário deverá imprimir o comprovante de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento, que será exigido nas diversas etapas do Processo Seletivo.
- 4.9. Em caso de erro ou omissão de dados no preenchimento do formulário de inscrição, da não comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou de pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estipulado, a inscrição do voluntário não será efetivada, impossibilitando sua participação no Processo Seletivo e, caso o pagamento tenha sido efetuado em duplicidade ou estiver enquadrado em uma das situações citadas anteriormente, o valor pago não será restituído.
- 4.10. O Com9°DN não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, referente aos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de

dados.

- 4.11. Em caso de dúvidas no processo de cadastramento para o SMV, o voluntário deverá estabelecer contato com o Com9°DN.
- 4.12. Caso o voluntário necessite alterar/atualizar os dados cadastrais, exceto CPF, durante o período de inscrição, poderá fazê-lo diretamente na página do Com9°DN na internet, Apêndice V deste Anexo. Caso encerrado o período de inscrições, o voluntário deverá observar o contido no subitem 3.12 deste Aviso.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Em conformidade com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, haverá isenção do valor da taxa de inscrição para o voluntário que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e for membro de família de baixa renda, nos termos deste último Decreto.
- 5.2. O voluntário que desejar solicitar a isenção deverá imprimir, preencher, datar, assinar e entregar, no Com9°DN, o Requerimento de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição, cujo modelo está no Apêndice IV deste Anexo, entre os 10 de janeiro e 03 de fevereiro de 2017, durante o horário de atendimento e locais indicados pelo Com9°DN.
- 5.3. Qualquer erro, omissão de dados e/ou rasura que impossibilite a leitura ou omissão das informações solicitadas no Modelo de Requerimento de Solicitação de Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição, acarretará impossibilidade de atendimento da referida solicitação.
- 5.4. O voluntário que solicitar a isenção deverá realizar sua inscrição normalmente, de acordo com os itens 4.2 ou 4.3, não efetuando o pagamento da referida taxa, e aguardar o resultado do Requerimento.
- 5.5. O Requerimento de isenção poderá, ainda, ser encaminhado via Carta Registrada, considerada a data final de postagem em 24 de janeiro de 2017, para o Com9°DN.
- 5.6. A declaração falsa sujeitará o voluntário às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.
- 5.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos e os respectivos comprovantes de inscrição serão divulgados e disponibilizados a partir de 06 de fevereiro de 2017, na pág. do Com9°DN.
- 5.8. No caso do indeferimento do Requerimento, caberá Recurso Administrativo, devendo este ser apresentado até o primeiro dia útil subsequente, após a divulgação da relação dos pedidos de isenção deferidos.
- 5.9. O resultado do Recurso Administrativo será divulgado a partir de 08 de fevereiro de 2017, na página do Com9°DN, na internet.
- 5.10. O voluntário que tiver seu pedido de Isenção ou Recurso Administrativo indeferido e que

desejar, mesmo assim, participar do Processo Seletivo deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo previsto no subitem 4.5.

6. DA IDENTIFICAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

- 6.1. O voluntário deverá apresentar, em todas as etapas do Processo Seletivo, o comprovante de inscrição.
- 6.2. Por ocasião da realização da Prova Objetiva, o voluntário que não apresentar documento de identificação, original, com fotografia e dentro da validade, na forma definida no subitem 6.3, não poderá realizar o evento e será automaticamente eliminado.
- 6.3. Serão considerados válidos os documentos originais de identidade, com assinatura e fotografia recente, emitidos por qualquer Órgão oficial de identificação do Território Nacional, tais como: carteiras expedidas pela Marinha do Brasil, pelo Exército Brasileiro e pela Força Aérea Brasileira; pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Polícias e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e etc); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação.
- 6.4. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de renovação de documento.
- 6.5. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 6.6. Caso o voluntário esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização de qualquer etapa do Processo Seletivo, em especial na data da realização da Prova Objetiva, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas, filmagem ou fotografia.
- 6.7. A identificação especial será exigida também do voluntário cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.8. O voluntário que, por ocasião da realização da Prova Objetiva, for submetido à identificação especial, terá que apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos após a realização da Prova Objetiva, um documento oficial de identificação, original, com fotografia e dentro da validade no Com9°DN. A não apresentação do documento implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O processo seletivo será constituído das seguintes Etapas:
 - 1ª Etapa: Prova Objetiva (PO) eliminatória e classificatória;
 - 2ª Etapa: Verificação de Dados Biográficos (VDB) eliminatória;
 - 3ª Etapa: Inspeção de Saúde (IS) eliminatória;
 - 4ª Etapa: Verificação Documental (VD) eliminatória;
 - 5ª Etapa: Prova de Títulos (PT) classificatória;
 - 6ª Etapa: Designação à incorporação; e
 - 7ª Etapa: Incorporação.
- 7.2. Será eliminado do Processo Seletivo o voluntário que deixar de comparecer, no dia e hora determinados, a qualquer das etapas e eventos programados, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 7.3. É de responsabilidade do voluntário inteirar-se das datas, horários e locais de realização das etapas e eventos do Processo Seletivo, devendo para tanto consultar a página do Com9°DN na internet, tendo como base o Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo.
- 7.4. As etapas correspondentes à PT, à VD e à fase final da VDB ocorrerão no mesmo dia, conforme previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo.
- 7.5. Os Eventos Complementares de VDB, IS, VD e PT só poderão ser realizados nos locais determinados pelo Distrito Naval no qual o voluntário se inscreveu.
- 7.6. As despesas relativas a transporte, estadia e alimentação para a realização das Provas e demais eventos complementares serão custeadas pelo voluntário.

8. DA PROVA OBJETIVA – Classificatória e eliminatória

- 8.1. A PO, com caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 03 horas e será realizada na sede do Com9°DN, na data e horário previstos no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo. A critério do Com9°DN, a PO também poderá ser realizada em outras cidades de sua jurisdição.
- 8.2. A PO valerá 100 pontos e abrangerá questões elaboradas de acordo com o programa e bibliografia descritos no Apêndice VI deste Anexo.
- 8.3. A PO será composta de 50 questões de múltipla escolha, cada uma com 05 opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) será correta, com valor de 2 pontos cada, e englobará as matérias especificadas a seguir:

ÁREA DE	MATÉRIA	NÚMERO DE QUESTÕES	
CONCENTRAÇÃO	MAIERIA	NUMERO DE QUESTOES	
AC1	Língua Portuguesa	25	
AC2	Conhecimentos Específicos da Carreira	25	
	Militar Naval	25	
TOTAL		50	

8.4. Serão considerados eliminados na PO os voluntários que:

- a) obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta), em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem); e
- b) não se classificarem entre as maiores notas até o limite do número correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas estabelecidas, considerando-se os empates na última posição.
- 8.5. O voluntário eliminado na forma do subitem anterior deste Aviso de Convocação não terá classificação alguma no Processo Seletivo.
- 8.6. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a PO, bem como a aplicação desta fora do horário, data e local pré-determinados.
- 8.7. O voluntário deverá estar no local de realização da PO, com a antecedência necessária. Serão considerados eliminados os voluntários que chegarem ao local de realização da prova após o fechamento dos portões.
- 8.8. O voluntário deverá portar consigo o comprovante de inscrição e um documento oficial de identificação, original, com fotografia e dentro da validade, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso a prova venha a ser realizada em estádios de futebol ou ginásios, o voluntário deverá, também, portar prancheta.
- 8.9. Não será permitido, durante a realização das provas, o porte e/ou uso de aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como celulares, "pagers", "palm-tops", relógios não analógicos, microcomputadores portáteis, nem mochilas ou volumes similares. É vedado também o uso de óculos escuros, de fones, de protetores auriculares ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, viseira, lenço ou faixa de cabelo, cachecol ou similares, dentre outros, devendo os cabelos e orelhas do(a) voluntário(a) estarem sempre visíveis.
- 8.10. O Com9°DN não se responsabiliza por pertences esquecidos ou perdidos pelos voluntários.
- 8.11. Nos recintos de prova, serão lidas as instruções gerais ao voluntário. Após a leitura, o voluntário deverá preencher os campos: nome, assinatura e no número de inscrição no Cartão-Resposta. Somente será autorizada a troca do Cartão-Resposta, nesta ocasião, por motivo de rasura nos campos acima descritos.
- 8.12. Iniciadas as provas, não haverá mais esclarecimentos. O voluntário somente poderá deixar seu lugar, devidamente autorizado pelo Supervisor/Fiscal, para se retirar definitivamente do

recinto de prova ou, nos casos abaixo especificados, devidamente acompanhado por militar designado para esse fim:

- atendimento médico por pessoal designado pela Marinha do Brasil;
- fazer uso de banheiro; e
- casos de força maior, comprovados pela supervisão do Processo Seletivo, sem que aconteça saída da área circunscrita à realização das provas.
- 8.13. Em nenhum dos casos haverá prorrogação do tempo destinado à realização das provas e, em caso de retirada definitiva do recinto de prova, esta será corrigida até onde foi transcrita no Cartão-Resposta.
- 8.14. O tempo mínimo de permanência dos voluntários no recinto de aplicação de provas é de 60 (sessenta) minutos. O voluntário não poderá levar a prova após sua realização. Será disponibilizado, na contracapa da prova, um modelo do Cartão-Resposta para que o voluntário preencha suas respostas para posterior conferência. A PO será disponibilizada oportunamente na página do Com9°DN na internet.
- 8.15. Os voluntários militares deverão realizar as provas fardados. Se militares da Marinha do Brasil, o uniforme é o do dia. Para as demais Forças, o uniforme correspondente.
- 8.16. Ao término do tempo concedido para a realização da prova, o voluntário interromperá a resolução da mesma no ponto em que estiver, reunirá seus pertences, levantar-se-á e, ordenadamente, deixará o recinto de prova, entregando o Cartão-Resposta ao Fiscal.
- 8.17. Os três últimos voluntários remanescentes deverão, obrigatoriamente, deixar o recinto de prova ao mesmo tempo.
- 8.18. Será eliminado sumariamente do Processo Seletivo, e a sua prova não será levada em consideração, o voluntário que:
 - a) der ou receber auxílio para a execução de qualquer prova;
 - b) utilizar-se de qualquer material não autorizado;
 - c) desrespeitar qualquer prescrição relativa à execução das provas;
 - d) escrever o nome ou introduzir marcas identificadoras em outro lugar que não o determinado para esse fim;
 - e) cometer ato grave de indisciplina; e
 - f) comparecer ao local de realização das provas após o horário previsto.
- 8.19 Para a apuração do resultado da prova objetiva, será utilizado um sistema de leitura de cartões. Logo, o candidato deverá atentar para o correto preenchimento dos cartões (instruções na contra capa da prova). Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas no Cartão Resposta serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

9. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA (PO) E DA PROVA DE TÍTULOS (PT), VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB)

- 9.1. O voluntário que desejar poderá interpor recurso contra as questões da PO, em face de erros ou omissões nos gabaritos divulgados dessa prova e contra o resultado da PT, VDB e VD.
- 9.2. O voluntário disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da divulgação dos gabaritos da PO e das notas da PT, na página do Com9°DN, para apresentar recurso.
- 9.3. Os recursos deverão ser redigidos de acordo com os modelos dos Apêndices VII e VIII deste Anexo para a PO e PT, respectivamente, devidamente fundamentados, incluindo cópia da bibliografia pesquisada.
- 9.4. O voluntário que não for aprovado na VDB e/ou VD será comunicado pelo Com9°DN e disporá de 3 dias úteis, para apresentar o seu recurso de acordo com os modelos dos Apêndices IX e X.
- 9.5. Os recursos deverão ser entregues, dentro do prazo estipulado no ítem 9.2, devidamente assinados pelos voluntários, diretamente no Com9°DN, na Rua Bernardo Ramos S/N° centro, das 8h15 às 15h15.
- 9.6. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
 - a) em desacordo com as especificações contidas neste Aviso de Convocação;
 - b) fora do prazo estabelecido;
 - c) sem fundamentação lógica e consistente;
 - d) contra terceiros;
 - e) em coletivo; e
 - f) com teor que desrespeite a banca examinadora.
- 9.7. O resultado dos recursos contra questões, erros ou omissões no gabarito da PO será dado a conhecer coletivamente pela alteração ou não do gabarito/resultado, em caráter irrecorrível na esfera administrativa, por meio de divulgação na página da internet do Com9°DN.
- 9.8. Quando, o exame dos recursos, resultar na anulação de questões, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os voluntários, independentemente de os terem requerido.
- 9.9. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo voluntário.

10. DA VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB) — Eliminatória

- 10.1. A VDB terá como propósito verificar se o voluntário preenche os requisitos de bons antecedentes de conduta para ingresso na Marinha do Brasil, por meio de consultas às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, dentre outros órgãos.
- 10.2. A VDB será realizada em duas fases:
- a) Fase preliminar realizada, inicialmente, na mesma data da entrega dos documentos da VD e da PT, quando os voluntários deverão preencher e entregar o Questionário Biográfico Simplificado (QBS), em separado dos cadernos da VD e PT e conforme o Apêndice XI deste Anexo; e
- b) Fase final realizada por meio da análise e investigação dos dados informados pelo voluntário.
- 10.3. Durante todo o Processo Seletivo, o voluntário poderá vir a ser eliminado se não atender aos requisitos de bons antecedentes de conduta

11. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS) – Eliminatória

- 11.1. Serão convocados para a IS os voluntários não eliminados na forma do subitem 8.4 deste Aviso.
- 11.2. Os voluntários convocados deverão atender aos requisitos de saúde estabelecidos no Apêndice III deste Anexo para serem considerados aptos ao exercício das atividades técnico-militares necessárias à Marinha do Brasil.
- 11.3. Os voluntários deverão comparecer ao local indicado pelo Com9°DN para a IS, portando documento oficial de identidade, com fotografia. Os homens deverão portar calção de banho e as mulheres biquíni.
- 11.4. Os seguintes exames serão realizados pela Marinha do Brasil, no período previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo:
- a) exame clínico ginecológico;
- b) audiometria;
- c) oftalmologia geral (senso cromático e acuidade visual verificada pela tabela de SNELLEN realizada pelo médico perito ou especialista em oftalmologia); e
- d) biometria (peso, altura, IMC, PA e FC) e exame odontológico geral.
- 11.5. No período previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo, para a IS, o voluntário deverá apresentar os exames abaixo listados, realizados no máximo três meses antes da data de entrega, cuja realização será de sua inteira responsabilidade e ônus. Todos os exames deverão estar datados e laudados por especialistas da área:
 - a) hemograma completo com plaquetas;

- b) glicemia em jejum;
- c) dosagem de creatinina;
- d) TGO ou AST;
- e) TGP ou ALT;
- f) dosagem do PSA total (inspecionados do sexo masculino de 40 anos ou mais de idade);
- g) dosagens de colesterol total e frações (inspecionados de qualquer sexo de 30 anos ou mais de idade);
- h) dosagem dos triglicerídeos (inspecionados de qualquer sexo de 30 anos ou mais de idade);
- i) EAS;
- j) Anti-HIV;
- 1) VDRL;
- m) Raios-X de tórax;
- n) ECG;
- o) TIG (inspecionadas do sexo feminino);
- p) colpocitologia oncótica e laudo do especialista ginecologista/mastologista descrevendo detalhadamente os exames ginecológico e de mama deverão ser trazidos pela voluntária do sexo feminino na data da IS;
- q) exame de USG mama, mamografia ou ressonância magnética de mama (inspecionada do sexo feminino de 40 anos ou mais de idade), conforme indicação clínica; e
- r) teste ergométrico para todos os voluntários ao ingresso no SMV quando apresentarem queixas relacionadas ao aparelho cardiovascular conforme respostas afirmativas da Anamnese dirigida (conforme modelo estabelecido em Anexo das Normas Reguladoras para Inspeções de Saúde na Marinha DGPM-406 vigentes à época do Processo Seletivo), exceto sopro cardíaco, que deverá ser complementado com Ecocardiograma Bidimensional com doppler, a ser entregue no prazo máximo de 10 dias a contar da data da solicitação.
- 11.6. A critério das Juntas de Saúde, poderão ser solicitadas repetições dos exames complementares obrigatórios, previstos no Apêndice III, deste Anexo, que deverão ser realizados pela Marinha do Brasil.
- 11.7. Por ocasião da IS, caso se constate a gravidez, a voluntária será eliminada, conforme Apêndice XVI deste Anexo.
- 11.8. Os voluntários que, porventura, não comparecerem à IS na data marcada, bem como em qualquer outra fase do processo pericial, serão considerados desistentes e eliminados do Processo Seletivo.
- 11.9. Os voluntários julgados inaptos na IS poderão requerer nova inspeção, em grau de recurso, em até 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação do laudo pela Junta Regular de

Saúde/Centro de Perícias Médicas da Marinha, mediante requerimento constante no Apêndice V deste Anexo.

11.10. Os voluntários não eliminados na IS deverão, na data prevista no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo, apresentar os documentos comprobatórios dos títulos, os documentos que compõem a VD e o QBS

12. DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL (VD) - Eliminatória

12.1. Os voluntários deverão, no período previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo, entregar nos locais indicados pelo Com9°DN, mediante apresentação de documento oficial de identidade com fotografia, a Ficha de VD, Apêndice XIII deste Anexo, contendo, na sequência desse anexo, e encadernados os documentos a seguir relacionados.

A Ficha de VD, Apêndice XIII deste Anexo, deverá ser preenchida, datada e assinada pelo voluntário, perante o militar/servidor civil a quem deva ser apresentado, acompanhada das fotocópias de:

- a) documento oficial de identificação, com fotografia. Serão considerados válidos os documentos originais de identificação, com assinatura e fotografia recentes, emitidos por qualquer órgão oficial de identificação do Território Nacional, tais como: carteiras expedidas pela Marinha do Brasil, pelo Exército Brasileiro e pela Força Aérea Brasileira, pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpo de Bombeiros; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselho e etc.); passaporte válido; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (com foto), sendo suficiente a apresentação de apenas um desses documentos supracitados;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF (podendo constar no documento oficial de identificação);
- c) certidão de nascimento, casamento ou contrato de união estável;
- d) certificado de reservista ou prova de quitação com o serviço militar, quando couber;
- e) comprovante de residência;
- f) folha de alterações da Caderneta Registro/Assentamentos para militares da ativa e reserva;
- g) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral expedida, no máximo, há 30 dias da data de entrega dos documentos ou comprovante de votação da última eleição 1° e 2° turno, se houver;
- h) registro profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão (quando a profissão for regulamentada por órgão ou conselho de classe fiscalizador da profissão);

- i) diploma de curso técnico, para aqueles que concorrerem ao ETP, com validade nacional ou declaração dos referidos cursos, contendo a data de conclusão, acompanhada de histórico escolar;
- j) Declaração de Voluntariado e Compromisso para Prestação do SMV, Apêndice XIV deste Anexo, preenchida e assinada, cujo conteúdo atesta, de modo inequívoco, que estão de acordo com a designação para as OM de destino, independentemente do local de seu domicílio;
- k) Declaração de Tempo de Serviço Público Civil e/ou Militar Anterior, Apêndice XV deste Anexo;
- l) Certidão de Antecedentes da Justiça Militar (www.stm.jus.br);
- m) Certidão da Justiça Federal (www.dpf.gov.br);
- n) Certidão da Justiça Estadual (*site* do Tribunal de Justiça do Estado a que pertence o voluntário);
- o) Atestado de Bons Antecedentes de Conduta, Apêndice II desta Anexo;
- p) Declaração de Investidura em Cargo Público para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XVII deste Anexo;
- q) Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XVIII deste Anexo;
- r) Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para profissionais das demais áreas, Apêndice XIX deste Anexo; e
- s) Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez, Apêndice XVI deste Anexo.
- 12.2. Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura de seu conteúdo, assim como protocolos.
- 12.3. No caso de informações inverídicas ou apresentação de documentos falsos, o voluntário estará sujeito à aplicação das sanções previstas em lei.
- 12.4. A voluntária do sexo feminino deverá entregar a declaração contida no Apêndice XVI deste Anexo, de não estar grávida desde a etapa da VD até a data da incorporação.

13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT) – Classificatória

- 13.1. A PT terá caráter classificatório e corresponderá ao total de 100 pontos, que serão somados à pontuação obtida na PO.
- 13.2. DA ENTREGA DOS TÍTULOS
- 13.2.1. Os voluntários aprovados na PO e não eliminados na IS deverão apresentar, conforme Apêndice XII deste Anexo, os documentos comprobatórios dos títulos, nos locais indicados pelo

Com9°DN, no período constante no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo.

- 13.2.2. A avaliação dos títulos será feita por Comissão designada por meio de Portaria do Com9°DN.
- 13.2.3. No ato da entrega dos documentos comprobatórios dos títulos, o voluntário deverá apresentá-los encadernados, numerados (Ex.: 01/20, 02/20, 03/20...) e rubricados. Deverá ainda preencher e assinar o Recibo de Documentos Comprobatórios, Apêndice XII deste Anexo, no qual relacionará os títulos apresentados. Deverão ser apresentadas cópias, devidamente autenticadas em cartório, de cada título declarado.
- 12.2.4. As fotocópias dos documentos originais poderão ser autenticadas, por oficial do Com9°DN, se apresentadas, no ato da entrega de títulos, a documentação original, a qual será restituída ao voluntário imediatamente.
- 13.2.5. Serão de inteira responsabilidade do voluntário as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, o conteúdo das informações nele contidas, bem como a entrega dos mesmos no período previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo.
- 13.2.6. Qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues implicará atribuição de nota 0 (zero) ao Título apresentado.
- 13.2.7. No caso de apresentação de documentos falsos, o voluntário será eliminado do Processo Seletivo, sendo ainda aplicáveis as sanções penais previstas na legislação vigente.
- 13.2.8. Não serão computados como títulos os comprovantes de cursos que se constituem em pré-requisito para inscrição no Processo Seletivo e posterior incorporação.

13.3. DA PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

13.3.1. Somente serão aceitos os documentos abaixo relacionados, apresentados até o último dia para a entrega dos documentos comprobatórios para a PT, constante no Cronograma de Eventos, Apêndice XII deste Anexo, observados os limites dos Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos a seguir:

Para as vagas destinadas ao ETP:

ALÍNEA	EA TÍTULO	VALOR DA
	IIICE	TITULAÇÃO
A)	Certificado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado de	
	histórico escolar de qualificação profissional na área da profissão a	
	que concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente	39
	reconhecida pelo MEC, com duração igual ou superior a 400 horas,	39
	com 19,5 pontos por certificado ou declaração, até o limite de 2	
	(dois) documentos.	
B)	Certificado ou declaração de conclusão de curso de qualificação	30
	profissional na área da profissão a que concorre, emitido por	

	instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC,, com	
	duração igual ou superior a 240 horas e inferior a 400 horas, com	
	10 pontos por certificado ou declaração, até o limite de 3 (três)	
	documentos.	
	Certificado ou declaração de conclusão de curso de qualificação	
	profissional na área da profissão a que concorre, emitido por	
C)	instituição de ensino reconhecida pelo MEC,, com duração igual	15
	ou superior a 160 horas e inferior a 240 horas, com 5 pontos por	
	certificado ou declaração, até o limite de 3 (três) documentos.	
	Exercício de atividade profissional de nível técnico na	
	Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em	
D)	empregos/cargos na profissão a que concorre com 3 (três) pontos	12
	por ano, até o total de 4 (quatro) anos, sem sobreposição de	
	tempos.	
	Certificado/Diploma de exames de proficiência nos idiomas inglês,	
	espanhol, francês ou alemão a partir do nível intermediário: Cambridge	
	English Preliminary (PET), Cambridge English First (FCE), Cambridge	
	English Advanced (CAE), Cambridge English Proficiency (CPE), IELTS	
	(pontuação mínima 4), TOEFL iBT (pontuação mínima 60), TOEIC	
E)	(pontuação mínima 550), Michigan ECCE, Michigan ECPE, DELE (B1,	04
	B2, C1,C2), DELF (B1, B2), DALF (C1,C2), TestDaF, Goethe-Zertifikat	
	(B1, B2, C1, C2) ou BULATS (B1, B2, C1, C2), com 1 (um) ponto por	
	certificado/diploma, devendo estes, necessariamente, atestar proficiência	
	em idiomas distintos, até o limite de 4 (quatro) certificados/diplomas de	
	exames de proficiência.	
TOTAL		100

- 13.3.2. Para receber a pontuação relativa aos Títulos relacionados na alínea C e D, para as vagas destinadas ao ETP, do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, o voluntário deverá atender ao seguinte:
 - a) se realizado na área privada, apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente autenticada, acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), o extrato da contribuição do INSS e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
 - b) se realizado na área pública, apresentar certidão ou declaração do órgão responsável onde exerça ou exerceu a atividade, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
 - c) no caso de serviço prestado como autônomo, apresentar a Guia da Previdência Social

- (GPS) e o Contrato Social da Empresa devidamente registrado na Junta Comercial (quando o voluntário for o proprietário) ou contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado;
- d) apresentar Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado; e
- e) períodos de trabalho que se sobrepõem serão contabilizados somente uma única vez, mesmo que sejam de áreas diversas (Privada e/ou Pública).
- 13.3.3. Para efeito de pontuação do tempo de exercício profissional, as frações de tempo iguais ou superiores a 180 (cento e oitenta) dias serão consideradas como 1 (um) ano.
- 13.3.4. Não será computado como experiência profissional, o tempo de "trainee", de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
- 13.3.5. Cada Título será considerado uma única vez.
- 13.3.6. Independentemente do número de Títulos apresentados, atinentes a cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, os pontos atribuídos não excederão o valor de pontos discriminados em cada alínea.
- 13.3.7. O somatório de pontos de todas as alíneas não poderá ultrapassar a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- 13.3.8. O resultado do total dos pontos obtidos na PT, dos voluntários aprovados na Seleção Inicial, será publicado no endereço eletrônico do Comando do 9°DN.

14. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS VOLUNTÁRIOS

- 14.1. Após a realização de todas as Etapas, será divulgado o Resultado da Seleção na página do Com9°DN.
- 14.2. O resultado constará da relação de voluntários classificados dentro do número de vagas previsto para cada Cidade/Estado e habilitação profissional (voluntários titulares) e dos voluntários reservas pela ordem decrescente da nota final, obtida por meio da soma do total de pontos obtidos na PO e dos pontos obtidos na PT.
- 14.3. Os voluntários que obtiverem a mesma nota final serão posicionados entre si, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:
 - a) maior nota na PO;
 - b) maior nota na PT; e
 - c) maior idade.
- 14.4. O voluntário aprovado em todas as etapas, mas não classificado no número de vagas existentes, será considerado reserva.

- 14.5. A listagem de voluntários reservas tem por finalidade permitir a convocação para preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual desistência de voluntários titulares, desde que tal convocação se dê dentro da vigência do Processo Seletivo.
- 14.6. Em caso de convocação de voluntário reserva, será adotada estritamente a ordem de classificação discriminada pela ordem decrescente da nota obtida no resultado final da seleção, considerando os critérios de desempate previstos no subitem 14.3.
- 14.7. Os voluntários reservas deverão acessar a página do Com9°DN na internet, após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo até o primeiro dia do respectivo Estágio ETP, especificado no Cronograma de Eventos Apêndice I deste Anexo, a fim de tomar conhecimento de uma possível convocação de voluntários reservas para substituição de voluntários titulares.

15. DA DESIGNAÇÃO À INCORPORAÇÃO

- 15.1. Os voluntários aprovados em todas as etapas serão ordenados de acordo com soma das pontuações obtidas nas PO e PT, e serão convocados dentro do número de vagas previsto para cada atividade profissional indicada no item 2, deste Aviso de Convocação, conforme as regras previstas no item 14.
- 15.2. Os nomes dos voluntários designados à incorporação serão divulgados na internet, na página do Com9°DN, a partir do 21 de julho de 2017.
- 15.3. Os voluntários selecionados serão designados para incorporação no local e data previstos no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo, a fim de cumprirem, por 45 dias, o período de adaptação e a 1ª Fase do ETP, complementada pelo Estágio de Qualificação de Prática Militar-Naval (E-QPM) com duração de 15 dias.
- 15.4. Durante parte do Período de Adaptação, com duração de uma semana, os designados à incorporação poderão permanecer em regime de internato.
- 15.5. Ao término do período das avaliações curriculares atinentes ao subitem 1.7, os designados serão distribuídos para as OM da Marinha do Brasil, na área de jurisdição do Com9°DN, para aplicação dos seus conhecimentos técnico-profissionais e Militar Naval.
- 15.6. Os voluntários designados se comprometerão a permanecer no Serviço Militar pelo período mínimo de 12 meses. Após esse período inicial, caso haja interesse da Administração Naval e da própria Praça Temporária, poderão ser concedidas prorrogações do tempo de serviço por mais um ano e, assim, sucessivamente, até o limite máximo de 8 anos, computando-se aí o tempo anterior prestado no Serviço Público e/ou no Serviço Militar que trata a alínea "I" do subitem 3.3, e observados os requisitos constantes em legislação específica.

16. DA INCORPORAÇÃO

16.1. Incorporação é o ato de inclusão do designado para o Serviço Ativo da Marinha (SAM) em

uma OM, à qual fique vinculado de modo permanente, independentemente de horário e com as

incumbências inerentes a essa OM.

16.2. A incorporação ocorrerá na data prevista no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste

Anexo, quando terá início o Período de Adaptação.

16.3. Os designados para o SAM serão incorporados:

a) como Grumetes (GR); e

b) como Praças RM2, do Corpo de Praças da Reserva da Marinha (CPRM), na graduação

que já possuírem, até Cabo para a realização do ETP, se já forem Praças.

16.4. Os incorporados, nos termos do subitem 16.3, poderão, em tempo de paz, ter acesso

gradual e sucessivo na hierarquia até a graduação de Terceiro Sargento (3°SG) para os que

realizarem o ETP, pelo critério de antiguidade, desde que satisfaçam às condições básicas

estabelecidas na Lei nº 5.821/1972, adaptadas à legislação e à regulamentação que tratam do

Serviço Militar, conforme estabelecido no Decreto nº 4.780/2003 e na Portaria nº 383/2008, do

Comandante da Marinha.

LUÍS ANTÔNIO RODRIGUES HECHT Vice-Almirante

Vice-Aimirani Comandante

-22 -